#### TERMO ADITIVO 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, E A EMPRESA LABOR OBRAS LTDA - EPP, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12/2014, CUJO OBJETO CONTEMPLA A PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares, doravante denominada apenas DRF/GVS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0099-55, situada na Avenida Brasil, 2866, Centro, Governador Valadares/MG, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logistica/Sapol, Senhor Márcio Rodrigues Pereira, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro, inciso I do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LABOR OBRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.431.911-0001-85, com sede na rua Tietê, nº 588, Bairro Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Washington Luiz Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 110124791, inscrito no CPF/MF sob n.º 357.515.171-72, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram as partes na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições da IN nº 02/2008, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 73/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V do artigo 162 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exarado no Processo MF nº 10630.000653/2014-30.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2014, firmado entre a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares e a empresa LABOR OBRAS LTDA - EPP, para prestação de serviços continuados de copeiragem à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares.

LA Marie Contraction of the Cont

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por meio deste Termo Aditivo, o Contrato 12/2014 terá sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/10/2017 e final em 30/09/2018, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado em 24/09/2014.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo será suportada nos exercícios de 2017 e 2018 através da seguinte dotação orçamentária: 25103 -Receita Federal do Brasil; Programa de Trabalho: 04122211020000001; Natureza da Despesa: 3.33.90.37.05 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA; Gestão: 0001 -TESOURO do Orçamento Geral da União.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pela DRF/GVS a Nota de Empenho nº 2017NE800018, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo durante o exercício de 2016.

Para fazer face às despesas inerentes a este contrato nos exercícios seguintes, serão emitidas novas Notas de Empenho, devendo ser entranhado uma via de todas as Notas de Empenho emitidas no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, aos autos do processo n.º 10630.000653/2014-30.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de assinado pelas partes e de ratificado pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares. A eficácia se dará após sua publicação no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

# PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará e custeará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DO ARQUIVO

A Contratante manterá em arquivo cronológico cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 18 de março de 1999.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal de Governador Valadares, Seção Judiciária do Estado

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é de Minas Gerais. lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE:

Pela União Federal, por intermédio da DRF/GVS, neste ato representado pelo Sr. Márcio Rodrigues Pereira, Chefe da Seção de Programação e Logística.

CONTRATADA:

LABOR OBRAS LTDA - EPP, neste ato representada pelo Sr. Washington Luiz

Pereira, CPF nº 357.515.171-72.

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: 121.824.942-00

Mariana Galvane Lemos

CPF: 016.021.586-22